



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 1.299, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 966, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR (PPT), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.111, DE 10 DE MARÇO DE 2022, E AS SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AOS MEIS E COOPERADOS, RESIDENTES E ATUANTES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Revoga os incisos II, IV, V, VI, X, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV e inclui o inciso XXV no art. 5º do Decreto Regulamentar nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 5º (...)

(...)

II – REVOGADO.

(...)

IV – REVOGADO.

V – REVOGADO.

VI – REVOGADO.

(...)

X – REVOGADO.

(...)

XIV – REVOGADO.

XV – REVOGADO.

XVI – REVOGADO.



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XVII – REVOGADO.

XVIII – REVOGADO.

XIX – REVOGADO.

XX – REVOGADO.

XXI – REVOGADO.

XXII – REVOGADO.

XXIII – REVOGADO.

XXIV – REVOGADO.

XXV – Ambulantes do Centro de Comércio Popular de Maricá.

Art. 2º Revoga os incisos I, III, IV, V, IX, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII e inclui o inciso XXIV no art. 5º-A no Decreto Regulamentar nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 5º-A Para fins deste Decreto, compreende-se como:

I – REVOGADO.

(...)

III – REVOGADO.

IV – REVOGADO.

V – REVOGADO.

(...)

IX – REVOGADO.

(...)

XIII – REVOGADO.

XIV – REVOGADO.

XV – REVOGADO.

XVI – REVOGADO.

XVII – REVOGADO.

XVIII – REVOGADO.

XIX – REVOGADO.

XX – REVOGADO.

XXI – REVOGADO.

XXII – REVOGADO.

XXIII – REVOGADO.



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XXIV – Ambulantes do Centro de Comércio Popular de Maricá: Trabalhadores aprovados, dentro do número de vagas, que assinaram o Termo de Permissão de Uso para a utilização do espaço comercial.

Art. 3º Inclui o inciso XII no art. 32 do Decreto Regulamentar nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 32:

(...)

XII – Período de amamentação para lactantes.”

Art. 4º Inclui o inciso XII no art. 33 do Decreto Regulamentar nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 33:

(...)

XII – Período de amamentação para lactantes: 6 (seis) meses.

Art. 5º Altera o inciso V do art. 37 do Decreto Regulamentar nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 37:

(...)

V – Certidão de nascimento, nos casos dos incisos VIII e XII.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 19 de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ